

UM PROJETO

RUBEM BRAGA

UM folheto pouco lido e muito desacreditado diz o seguinte: "Todos podem reunir-se, sem armas, não intervindo a Polícia senão para assegurar a ordem pública. Com esse intuito, poderá a Polícia designar o local para a reunião, contanto que, assim procedendo, não a frustre ou impossibilite".

Isso foi escrito há uns quatro anos. Foi escrito, aprovado, assinado e jurado. O presidente da República, por exemplo, jurou cumprir e fazer cumprir isso.

O projeto agora apresentado à Câmara pelos deputados João Mangabeira, Domingos Velasco e Hermes Lima, do Partido Socialista Brasileiro, é apenas uma tentativa de fazer com que isso se cumpra. Essa tentativa é muito importante porque estamos caminhando para uma enorme campanha eleitoral. O direito de reunião, que se regula nesse projeto, não existe mais no Brasil. A Polícia permite reuniões de quem entende, quando entende, onde entende. Ao longo do Brasil há milhares de pequenas e grandes autoridades policiais que se arrogaram o direito, copiando o exemplo do Distrito Federal, de proibir pura e simplesmente essas reuniões que a Constituição garante. Em geral não as concedem apenas quando se trata de reunião de comunistas ou supostos comunistas — embora esse direito seja um direito de todos e aquele mesmo folheto já citado esclareça que "por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum de seus direitos".

E' claro que, quando a campanha eleitoral esquentar, as proibições da Polícia aumentarão. Em cada Estado e em cada cidade, a Polícia, a serviço deste ou daquele candidato, proibirá ou concederá reuniões como entender. Na melhor hipótese localizará no centro da cidade as reuniões do partido de seu agrado e no subúrbio mais distante as reuniões do partido de seu desgosto. O projeto socialista

regula minuciosamente isto, garante efetivamente a liberdade de reunião e comina penas aos que a desrespeitarem. Deixa à Justiça — não à Polícia — a faculdade de proibir qualquer reunião, caso haja fundados motivos para se crer que ela se destina à prática de atos proibidos, ou sua efetivação possa resultar na prática de crimes.

Não vejo por que o bacharel sutil que é o cronista parlamentar do "Diário Carioca" se alarma com a transferência da Polícia para a Justiça do poder de impedir reuniões quando isso constitucionalmente puder e dever ser feito. Ele parece partir do pressuposto de que os nossos juizes são amantes da desordem, e principalmente esquecer o fato corriqueiro de que a maioria das desordens registradas neste país é obra direta da Polícia. Ou, o que é mais provável, leu depressa demais o texto do projeto, que permite ao juiz proibir imediatamente a reunião sem sequer ouvir os promotores da mesma. Que juiz deixará de fazê-lo, se o julgar conveniente? Ele o fará mesmo em caso de dúvida sobre as alegações da polícia, pois recebendo o pedido de reconsideração terá 48 horas para matutar sobre o caso. E o que é "sem efeito suspensivo", caro senhor Pedro Dantas, é o agravo à decisão do juiz, e não esta. E a decisão do juiz proibindo uma reunião pode ser dada em um minuto, e não em três dias como o senhor supõe depois de sua leitura apressadíssima.

Mas não importam essas miuçalhas. O projeto não desarma o Estado de sua defesa e arma os cidadãos e partidos de meios eficientes para fazer valer um direito que a Constituição lhes assegura expressamente, como, de resto, qualquer Constituição democrática de qualquer país do mundo sempre assegurou.

Se esse projeto chegar a lei, teremos uma garantia melhor de uma campanha eleitoral mais livre, e mais ordeira. Se chegarmos às eleições com a Polícia viciada nos arbítrios de hoje, teremos um verdadeiro concurso de abusos entre as autoridades policiais dos diferentes Estados e Municípios, cada uma a serviço de um candidato. O projeto socialista visa firmar os direitos de todos, e só pode ser mal visto por quem estiver interessado na desordem e na violência e temer eleições limpas, capazes de fortalecer nossas precárias e perengues instituições democráticas.